



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-HGUJP**  
**NUP: 64590.005725/2023-79**

INTERESSADO: ORDENADORA DE DESPESAS DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O SETOR DE HORMONIOS E MICROBIOLOGIA DO LAC

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 -		14 -	
2 -		15 -	
3 -		16 -	
4 -		17 -	
5 -		18 -	
6 -		19 -	
7 -		20 -	
8 -		21 -	
9 -		22 -	
10 -		23 -	
11 -		24 -	
12 -		25 -	
13 -		26 -	



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**


**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Aos 7 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos a abertura do volume "4" do Processo **64590.005725/2023-79**, o qual tem como objeto a aquisição de Reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas, a fim de atender a necessidade dos usuários do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Para constar, eu, [REDACTED] 1º Ten PTTC, subscrevo e assino.

[REDACTED] ° Ten PTTC

Apoio Técnico a SALC

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.239.658/0001-01 - LABMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 20,4600	
Marca/Fabricante: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS		
Modelo/versão: VITROS 3600 / OCD		
Valor proposta: R\$ 20,4600      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600	
06.069.729/0001-09 - MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 20,4600	-
Marca/Fabricante: ROCHE		
Modelo/versão: COBAS PRO E801		
Valor proposta: R\$ 20,4600      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600	

### Lances do Item 28

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2023 08:29:00	61.485.900/0010-51	R\$ 20,0000
04/12/2023 08:37:55	61.485.900/0010-51	R\$ 17,0000

### Item 29 do Grupo G1 - Reagente para diagnóstico clínico.

Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Hiv I E Ii, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Valor estimado: R\$ 21,8200      Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 1000      Unidade de fornecimento: Teste

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100


Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.554.\*\*\*-3 - [REDACTED] para SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ 61.485.900/0010-51, melhor lance: R\$ 19,0000

### Propostas do Item 29

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.485.900/0010-51 - SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 19,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Snibe		
Modelo/versão: Maglumi X8		
Valor proposta: R\$ 21,8200      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.239.658/0001-01 - LABMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 21,8200	
Marca/Fabricante: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS Modelo/versão: VITROS 3600 / OCD		
Valor proposta: R\$ 21,8200      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	
01.490.595/0001-73 - DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 37,5400	
Marca/Fabricante: Abbott Modelo/versão: Alinity i		
Valor proposta: R\$ 37,5400      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	
06.069.729/0001-09 - MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 21,8200	
Marca/Fabricante: ROCHE Modelo/versão: COBAS PRO E801		
Valor proposta: R\$ 21,8200      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	

**Lances do Item 29**

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2023 08:29:02	61.485.900/0010-51	R\$ 21,0000
04/12/2023 08:37:54	61.485.900/0010-51	R\$ 19,0000

**Item 30 do Grupo G1 - Reagente para diagnóstico clínico\***

Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Cea, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Valor estimado: R\$ 18,7300

Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: Teste

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Situação: Adjudicado e Homologado



Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.554.\*\*\*.3 - [REDACTED] para SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ 61.485.900/0010-51, melhor lance: R\$ 15,0000

**Propostas do Item 30**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.485.900/0010-51 - SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 15,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Snibe Modelo/versão: Maglumi X8 Valor proposta: R\$ 18,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
04.239.658/0001-01 - LABMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 18,7300	-
Marca/Fabricante: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS Modelo/versão: VITROS 3600 / OCD Valor proposta: R\$ 18,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
06.069.729/0001-09 - MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 18,7300	-
Marca/Fabricante: ROCHE Modelo/versão: COBAS PRO E801 Valor proposta: R\$ 18,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
09.595/0001-73 - DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 32,2200	-
Marca/Fabricante: Abbott Modelo/versão: Alinity i Valor proposta: R\$ 32,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

**Lances do Item 30**

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2023 08:29:03	61.485.900/0010-51	R\$ 18,0000
04/12/2023 08:37:54	61.485.900/0010-51	R\$ 15,0000

**Item 31 do Grupo G1 - Reagente para diagnóstico clínico**

Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Método: Quimioluminescência , Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 19.9 , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste

Valor estimado: R\$ 18,5400

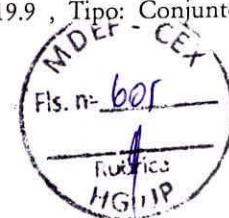
Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: Teste

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Situação: Adjudicado e Homologado



Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.554.\*\*\*-3 - [REDACTED] para SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ 61.485.900/0010-51, melhor lance: R\$ 15,0000

**Propostas do Item 31**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.485.900/0010-51 - SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: Snibe Modelo/versão: Maglumi X8 Valor proposta: R\$ 18,5400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	R\$ 15,0000	Proposta adjudicada
01.490.595/0001-73 - DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: Abbott Modelo/versão: Alinity i Valor proposta: R\$ 31,8900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	R\$ 31,8900	-
04.239.658/0001-01 - LABMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS Modelo/versão: VITROS 3600/ OCD Valor proposta: R\$ 18,5400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	R\$ 18,5400	-
06.069.729/0001-09 - MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: ROCHE Modelo/versão: COBAS PRO E801 Valor proposta: R\$ 18,5400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	R\$ 18,5400	-

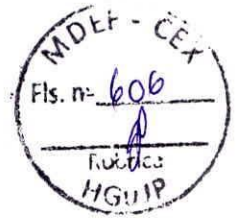
**Lances do Item 31**

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2023 08:29:04	61.485.900/0010-51	R\$ 18,0000
04/12/2023 08:37:52	61.485.900/0010-51	R\$ 15,0000

**Item 32 do Grupo G1 - Reagente para diagnóstico clínico**

Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 125, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Valor estimado: R\$ 17,7300 Critério de julgamento: Menor Preço  
 Quantidade: 600 Unidade de fornecimento: Teste  
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100  
 Situação: Adjudicado e Homologado



Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.554.\*\*\*3 - [REDACTED] para SG  
 TECNOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ 61.485.900/0010-51, melhor lance: R\$ 14,0000

**Propostas do Item 32**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.485.900/0010-51 - SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 14,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Snibe Modelo/versão: Maglumi X8 Valor proposta: R\$ 17,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
06.069.729/0001-09 - MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 17,7300	-
Marca/Fabricante: ROCHE Modelo/versão: COBAS PRO E801 Valor proposta: R\$ 17,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
01.490.595/0001-73 - DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 30,5000	-
Marca/Fabricante: Abbott Modelo/versão: Alinity i Valor proposta: R\$ 30,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
01.239.658/0001-01 - LABMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 17,7300	-
Marca/Fabricante: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS Modelo/versão: VITROS 3600 / OCD Valor proposta: R\$ 17,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		

**Lances do Item 32**

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2023 08:29:06	61.485.900/0010-51	R\$ 17,0000
04/12/2023 08:37:51	61.485.900/0010-51	R\$ 14,0000

**Item 33 do Grupo G1 - Reagente para diagnóstico clínico**

Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 15.3, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Valor estimado: R\$ 11,9600

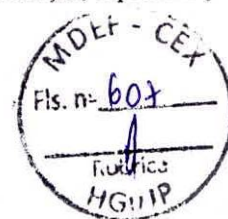
Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: Teste

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Situação: Adjudicado e Homologado



Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.554.\*\*\*-3 - [REDACTED] para SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ 61.485.900/0010-51, melhor lance: R\$ 10,0000

**Propostas do Item 33**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.485.900/0010-51 - SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: Snibe Modelo/versão: Maglumi X8 Valor proposta: R\$ 11,9600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	R\$ 10,0000	Proposta adjudicada
04.239.658/0001-01 - LABMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS Modelo/versão: VITROS 3600 / OCD Valor proposta: R\$ 11,9600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	R\$ 11,9600	-
06.069.729/0001-09 - MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: ROCHE Modelo/versão: COBAS PRO E801 Valor proposta: R\$ 11,9600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	R\$ 11,9600	-
01.490.595/0001-73 - DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: Abbott Modelo/versão: Alinity i Valor proposta: R\$ 20,5800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	R\$ 20,5800	-

**Lances do Item 33**

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2023 08:29:30	61.485.900/0010-51	R\$ 11,0000
04/12/2023 08:37:51	61.485.900/0010-51	R\$ 10,0000

**Item 34 do Grupo G1 - Reagente para diagnóstico clínico\***

Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Método: Quimioluminescência , Tipo De Análise: Quantitativo De Alfa Fetoproteína , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste

Valor estimado: R\$ 12,3900

Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: Teste

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Situação: Adjudicado e Homologado



Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.554.\*\*\*-3 - [REDACTED] para SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ 61.485.900/0010-51, melhor lance: R\$ 9,0000

**Propostas do Item 34**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.485.900/0010-51 - SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: Snibe Modelo/versão: Maglumi X8 Valor proposta: R\$ 12,3900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	R\$ 9,0000	Proposta adjudicada
06.069.729/0001-09 - MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: ROCHE Modelo/versão: COBAS PRO E801 Valor proposta: R\$ 12,3900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	R\$ 12,3900	-
01.490.595/0001-73 - DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: Abbott Modelo/versão: Alinity i Valor proposta: R\$ 21,3200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	R\$ 21,3200	-
04.239.658/0001-01 - LABMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS Modelo/versão: VITROS 3600 / OCD Valor proposta: R\$ 12,3900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	R\$ 12,3900	-

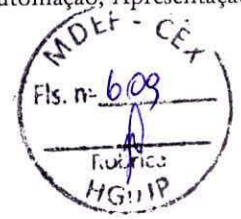
**Lances do Item 34**

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2023 08:29:31	61.485.900/0010-51	R\$ 12,0000
04/12/2023 08:38:59	61.485.900/0010-51	R\$ 9,0000

**Item 35 do Grupo G1 - Reagente para diagnóstico clínico.**

Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Troponina I, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Valor estimado: R\$ 13,4200      Critério de julgamento: Menor Preço  
 Quantidade: 600      Unidade de fornecimento: Teste  
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100  
 Situação: Adjudicado e Homologado



Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.554.\*\*\*-3 - [REDACTED] para SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ 61.485.900/0010-51, melhor lance: R\$ 9,0000

**Propostas do Item 35**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.485.900/0010-51 - SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: Snibe Modelo/versão: Maglumi X8 Valor proposta: R\$ 13,4200      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 600	R\$ 9,0000	Proposta adjudicada
01.490.595/0001-73 - DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: Abbott Modelo/versão: Alinity i Valor proposta: R\$ 23,0900      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 600	R\$ 23,0900	-
06.069.729/0001-09 - MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: ROCHE Modelo/versão: COBAS PRO E801 Valor proposta: R\$ 13,4200      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 600	R\$ 13,4200	-
04.239.658/0001-01 - LABMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS Modelo/versão: VITROS 3600 / OCD Valor proposta: R\$ 13,4200      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 600	R\$ 13,4200	-

**Lances do Item 35**

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2023 08:29:32	61.485.900/0010-51	R\$ 13,0000
04/12/2023 08:38:52	61.485.900/0010-51	R\$ 9,0000

**Item 36 do Grupo G1 - Reagente para diagnóstico clínico**

Método: Quimioluminescência, Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Hcv, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Valor estimado: R\$ 23,7200

Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: Teste

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Situação: Adjudicado e Homologado



Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.554.\*\*\*-3 - [REDACTED] para SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ 61.485.900/0010-51, melhor lance: R\$ 20,0000

**Propostas do Item 36**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.485.900/0010-51 - SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 20,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Snibe Modelo/versão: Maglumi X8 Valor proposta: R\$ 23,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
01.490.595/0001-73 - DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 40,8000	-
Marca/Fabricante: Abbott Modelo/versão: Alinity i Valor proposta: R\$ 40,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
06.069.729/0001-09 - MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 23,7200	-
Marca/Fabricante: ROCHE Modelo/versão: COBAS PRO E801 Valor proposta: R\$ 23,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
04.239.658/0001-01 - LABMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 23,7200	-
Marca/Fabricante: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS Modelo/versão: VITROS 3600 / OCD Valor proposta: R\$ 23,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

**Lances do Item 36**

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2023 08:29:33	61.485.900/0010-51	R\$ 23,0000
04/12/2023 08:38:51	61.485.900/0010-51	R\$ 20,0000

DIEx Simplificado Nº 331-SALC/Fiscal Adm/HGuJP  
EB: 64590.010627/2023-53

João Pessoa, PB, 07 de dezembro de 2023



Do Pregoeiro do HGuJP  
Ao Sr Chefe da SALC, Chefe do LAC

**Assunto:** Conclusão de processo licitatório

1. Informo que foi finalizado o processo licitatório - PE 11/2023-HGuJP, que teve como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Reagentes e Insumos para o Laboratório de Análises Clínicas, com cessão de equipamentos em comodato, o qual foi homologado em 06 de dezembro de 2023.

2. O referido PE resultou conforme a seguir descrito:

- Itens do pregão: 90 (noventa), sendo 4 Grupos e 1 item avulso (Grupo 1 - itens de 1 a trinta e oito; Grupo 2 - itens de 39 a 71; Grupo 3 - itens de 72 a 86; Grupo 4 - itens de 87 a 89); item avulso - item 90.
- Grupos / item adjudicados/homologados - 3 (três) Grupos e 1 item (Grupo 1 - itens de 1 a trinta e oito; Grupo 3 - itens de 72 a 86; Grupo 4 - itens de 87 a 89) e item 90.
- Grupo deserto: 01 (um) - Grupo 2 (itens de 39 a 71).

[Redacted Signature]  
Pregoeiro do HGuJP

200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap RICARDO BARBOSA MENA, em 07/12/2023, às 07:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

V+Fq-8JYL-fdNQ-8x5L

# Ata de Registro de Preços 23/2023



## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2023	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	17/12/2023 10:31 (v.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590005725/2023-79

## 1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 102/2023

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGUJP, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO, nomeada pela Portaria C EX Nº 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, – Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, processo administrativo n.º 64590.005725/2023-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de reagentes para o setor de hormônios e microbiologia do Laboratório de Análises Clínicas - LAC, especificado (s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

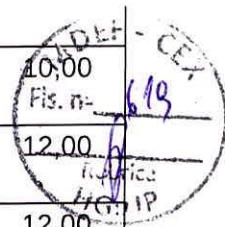
## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

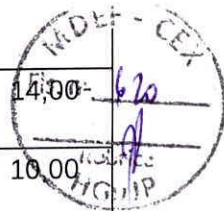
SG Tecnologia Clínica Ltda, CNPJ: 61.485.900/0010-51, Rua República Eslovaca, nº 443, GP 00A, Cond. Armazena 3, Sala 3, Bairro de Muribeca, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.350-195 - TEL: (71) 3024-2825 / (011) 3218-1700, email: sgtecnologia.com.br; cadastro@sgtecnologia.com.br, representante Jonas Agnaldo Pires, RG 13.898.791-9-SSP-SP, CPF 088.356.958-21.						
GRUPO 1						
Item TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$	Vlr TT R\$
1	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de T4 Livre	SNIBE / MAGLUMI	Teste	4000	8,00	32.000,00
2	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de T4 Total	SNIBE / MAGLUMI	Teste	1200	7,00	8.400,00
3	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de T3 Total	SNIBE / MAGLUMI	Teste	1600	8,00	12.800,00
4	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	SNIBE / MAGLUMI	Teste	4600	8,00	36.800,00
5	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Estradiol	SNIBE / MAGLUMI	Teste	800	14,00	11.200,00
6	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Hormônio Luteinizante (LH)	SNIBE / MAGLUMI	Teste	800	15,00	12.000,00
7	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Hormônio Folículo Estimulante (FSH)	SNIBE / MAGLUMI	Teste	800	12,00	9.600,00
8	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Prolactina	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	10,00	6.000,00
9	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Progesterona	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	12,00	7.200,00

10	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de B-HCG Quantitativo	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	12,00	7.200,00
11	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de PSA Total	SNIBE / MAGLUMI	Teste	1400	16,00	22.400,00
12	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de PSA Livre	SNIBE / MAGLUMI	Teste	1000	14,00	14.000,00
13	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Paratormônio (PTH)	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	19,00	11.400,00
14	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de HBsAg	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	13,00	7.800,00
15	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Anti-HBs	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	11,00	6.600,00
16	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Ferritina	SNIBE / MAGLUMI	Teste	3200	11,00	35.200,00
17	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Anti-HBc IgM	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	12,00	7.200,00
18	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Anti-HBc Total	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	10,00	6.000,00
19	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Toxoplasmose IgG	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	14,00	8.400,00
20	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Toxoplasmose IgM	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	19,00	11.400,00
21	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Rubéola IgG	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	16,00	9.600,00
22	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Rubéola IgM	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	17,00	10.200,00
23	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Insulina	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	10,00	6.000,00
24	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Testosterona Total	SNIBE / MAGLUMI	Teste	1000	10,00	10.000,00
25	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Cortisol	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	10,00	6.000,00
26	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Vitamina D (25-OH)	SNIBE / MAGLUMI	Teste	4000	19,00	76.000,00
27	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Vitamina B12	SNIBE / MAGLUMI	Teste	1600	19,00	30.400,00
28	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Ácido Fólico (Folato)	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	17,00	10.200,00
29	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Anti- Hiv I e II	SNIBE / MAGLUMI	Teste	1000	19,00	19.000,00
30	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	15,00	9.000,00
31	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de CA 19-9	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	15,00	9.000,00
32	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de CA 125	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	14,00	8.400,00
		SNIBE /				

	Estimulante (FSH)				
8	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Prolactina	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	10,00
9	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Progesterona	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	12,00
10	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de B-HCG Quantitativo	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	12,00
11	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de PSA Total	SNIBE / MAGLUMI	Teste	1400	16,00
12	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de PSA Livre	SNIBE / MAGLUMI	Teste	1000	14,00
13	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Paratormônio (PTH)	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	19,00
14	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de HBsAg	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	13,00
15	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Anti-HBs	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	11,00
16	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Ferritina	SNIBE / MAGLUMI	Teste	3200	11,00
17	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Anti-HBc IgM	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	12,00
18	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Anti-HBc Total	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	10,00
19	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Toxoplasmose IgG	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	14,00
20	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Toxoplasmose IgM	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	19,00
21	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Rubéola IgG	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	16,00
22	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Rubéola IgM	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	17,00
23	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Insulina	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	10,00
24	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Testosterona Total	SNIBE / MAGLUMI	Teste	1000	10,00
25	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Cortisol	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	10,00
26	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Vitamina D (25-OH)	SNIBE / MAGLUMI	Teste	4000	19,00
27	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Vitamina B12	SNIBE / MAGLUMI	Teste	1600	19,00
28	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Ácido Fólico (Folato)	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	17,00
29	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Anti- Hiv I e II	SNIBE / MAGLUMI	Teste	1000	19,00
30	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	15,00
31	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	15,00



	análise quantitativo de CA 19-9				
32	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de CA 125	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	14,00
33	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de CA -15.3	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	10,00
34	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Alfa- Fetoproteína (AFP)	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	9,00
35	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Troponina I	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	9,00
36	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de Anti-HCV	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	20,00
37	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de anti CITOMEGALOVÍRUS IgG	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	12,00
38	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de anti CITOMEGALOVÍRUS IgM	SNIBE / MAGLUMI	Teste	600	15,00



#### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, <sup>em</sup> ~~na~~ cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

João Pessoa-PB, de \_\_\_ dezembro de 2023

### Assinaturas

Documento assinado digitalmente

gov.br

KATIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENEZES

Data: 07/12/2023 11:20:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Ordenadora de Despesas do HGuJP

# Ata de Registro de Preços 24/2023



## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2023	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	07/12/2023 10:32 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590005725/2023-79

## 1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 103/2023

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO, nomeada pela Portaria C EX Nº 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, – Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, processo administrativo n.º 64590.005725/2023-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



## 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de reagentes para o setor de hormônios e microbiologia do Laboratório de Análises Clínicas - LAC, especificado (s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Meg Lab Material Hospitalar Ltda EPP, CNPJ: 07.978.528/0001-89, Avenida das Américas, nº 3301, Bloco 01, salas 220/221, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.631-003- TEL: (21) 3325-06670/ 3256-3201, email: meglab@meglab.com.br; representante Mirian Rosa Lima, RG 05753449-7 - IFP, CPF 763.600.677-49.						
GRUPO 3						
Item TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$	Vlr TT R\$
72	Meio de cultura, tipo: ágar sangue de carneiro 5%, apresentação: sólido, característica adicional: placa 90mm	Plastlabor	Und	700	5,30	3.710,00
73	Meio de cultura, tipo: ágar chocolate, apresentação: sólido, característica adicional: placa 90mm.	Plastlabor	Und	700	5,65	3.955,00
74	Meio de Cultura, tipo Ágar Cromogênico, para espécimes urinários, aspecto físico: sólido, característica adicional: placa 90 mm	Plastlabor	Und	700	6,93	4.851,00
75	Meio de cultura., tipo: ágar Cled /Macconkey, aspecto físico: sólido, característica adicional: Bi- placa 90mm.	Plastlabor	Und	700	4,37	3
76	Meio de cultura, tipo: ágar Teague /Emb, apresentação: sólido, característica adicional: placa 90mm	Plastlabor	Und	700	5,28	3.696,00
77	Meio de cultura, tipo: ágar Macconkey, apresentação: sólido, característica adicional: placa 90mm	Plastlabor	Und	700	4,57	3.199,00
78	Meio de cultura tipo ágar Cled apresentação sólido característica adicional placa 90 mm.	Plastlabor	Und	700	3,80	2.660,00
79	Meio de cultura, tipo: ágar Mueller Hinton, apresentação: sólido, característica adicional: placa 150mm	Plastlabor	Und	700	7,64	5.348,00
80	Meio de cultura., tipo: caldo TSI, aspecto físico:	Plastlabor	Und	700	2,88	2.016,00

	líquido, característica adicional: tubo 13x100 mm					
81	Meio de cultura tipo meio SIM aspecto físico sólido características adicionais : tubo 13x100 mm.	Plastlabor	Und	700	3,24	2.268,00
82	Meio de cultura, tipo: caldo Todd- ,apresentação:hewitt líquido, aditivos: gentamicina e ácido nalidíxico, característica adicional: tubo padrão 16x150mm	Plastlabor	Und	700	4,13	2.891,00
83	Meio de cultura, tipo: caldo BHI, apresentação: líquido, característica adicional: tubo 13x100mm	Plastlabor	Und	700	4,82	3.374,00
84	Meio de cultura, tipo: ÁGAR SABOURAUD, apresentação: sólido, característica adicional: placa 90mm	Plastlabor	Und	700	4,44	3.108,00
85	Meio de cultura, tipo: ÁGAR DNASE, apresentação: sólido, aditivos: com azul de toluidina, característica adicional: placa 90mm	Plastlabor	Und	700	13,20	9.240,00
86	Meio de cultura, tipo: ÁGAR MICOSEL, apresentação: sólido, característica adicional: placa 90mm	Plastlabor	Und	700	9,99	6.993,00

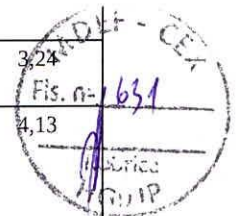
2.2 Não há listagem do cadastro de reserva.

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Eptácio Pessoa 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.

Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139					
GRUPO 3					
Item	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$
72	Meio de cultura, tipo: ágar sangue de carneiro 5%, apresentação: sólido, característica adicional: placa 90mm	Plastlabor	Und	700	5,30
73	Meio de cultura, tipo: ágar chocolate, apresentação: sólido, característica adicional: placa 90mm.	Plastlabor	Und	700	5,65
74	Meio de Cultura,tipoÁgar Cromogênico, para espécimes urinários, aspecto físico: sólido, característica adicional: placa 90 mm	Plastlabor	Und	700	6,93
75	Meio de cultura., tipo: ágar Cled /Macconkey, aspecto físico: sólido, característica adicional:Bi- placa 90mm.	Plastlabor	Und	700	4,37
76	Meio de cultura, tipo: ágar Teague /Emb, apresentação: sólido, característica adicional: placa 90mm	Plastlabor	Und	700	5,28
77	Meio de cultura, tipo: ágar Macconkey, apresentação: sólido, característica adicional: placa 90mm	Plastlabor	Und	700	4,57
78	Meio de cultura tipo ágar Cled apresentação sólido característica adicional placa 90 mm.	Plastlabor	Und	700	3,80
79	Meio de cultura, tipo: ágar Mueller Hinton,apresentação: sólido, característica adicional: placa 150mm	Plastlabor	Und	700	7,64
80	Meio de cultura., tipo: caldo TSI, aspecto físico: líquido,	Plastlabor	Und	700	2,88

	característica adicional: tubo 13x100 mm				
81	Meio de cultura tipo meio SIM aspecto físico sólido características adicionais : tubo 13x100 mm.	Plastlabor	Und	700	3,24
82	Meio de cultura, tipo: caldo Todd- ,apresentação:hewitt líquido, aditivos: gentamicina e ácido nalidíxico, característica adicional: tubo padrão 16x150mm	Plastlabor	Und	700	4,13
83	Meio de cultura, tipo: caldo BHI, apresentação: líquido, característica adicional: tubo 13x100mm	Plastlabor	Und	700	4,82
84	Meio de cultura, tipo: ÁGAR SABOURAUD, apresentação: sólido, característica adicional: placa 90mm	Plastlabor	Und	700	4,44
85	Meio de cultura, tipo: ÁGAR DNASE, apresentação: sólido, aditivos: com azul de toluidina, característica adicional: placa 90mm	Plastlabor	Und	700	13,20
86	Meio de cultura, tipo: ÁGAR MICOSEL, apresentação: sólido, característica adicional: placa 90mm	Plastlabor	Und	700	9,99



#### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

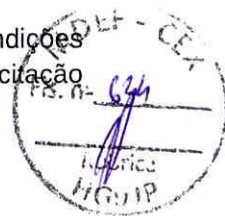
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

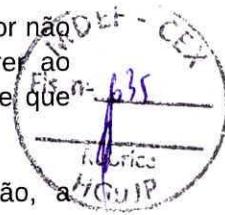
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

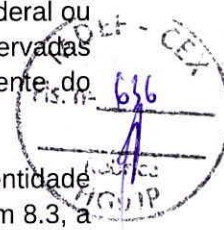
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

João Pessoa-PB, de \_\_\_ dezembro de 2023

### Assinaturas

Documento assinado digitalmente

KATIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENEZES

Data: 07/12/2023 11:20:48 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

██████████ – Tenente Coronel

Ordenadora de Despesas do HGuJP

MIRIAM ROSA Assinado de forma digital  
por MIRIAM ROSA  
LIMA:76360067749  
7749 Dados: 2023.12.12  
10:15:16 -03'00'


Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



[REDACTED]  
Pregoeiro

 Assinou eletronicamente em 07/12/2023 às 10:09:20.

MIRIAM ROSA Assinado de forma digital por MIRIAM ROSA  
LIMA:76360067749 LIMA:76360067749  
67749 Dados: 2023.12.12 10:15:52 -03'00'

# Ata de Registro de Preços 25/2023



## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2023	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	7/12/2023 10:35 (v.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590005725/2023-79

## 1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 104/2023

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel [REDACTED], nomeada pela Portaria C EX Nº 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, – Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, processo administrativo n.º 64590.005725/2023-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



## 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de reagentes para o setor de hormônios e microbiologia do Laboratório de Análises Clínicas - LAC, especificado (s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Diagnocel Comércio e Representações Ltda, CNPJ: 01.490.595/0001-73, Rua Duarte Coelho. nº 399, Galpão F, bairro Paupina, Fortaleza - CE, CEP 60.873-665 - TEL: (85) 3462-3600, email: diagnocel@diagnocel.com.br; representante Gabriel Simão Ferreira, RG 0117182345 -DIC/RJ, CPF 080.927.287-39						
GRUPO 4						
Item TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$	Vlr TT R\$
87	Reagente para diagnóstico clínico, tipo sistema de identificação bioquímica ,tipo de análise sensibilidade Bactérias gram negativas, apresentação Teste, características adicionais com MIC	BD	Teste	900	137,00	123.300,00
88	Reagente para diagnóstico clínico, tipo sistema de identificação bioquímica ,tipo de análise sensibilidade Bactérias gram. positivas, apresentação Teste, características adicionais com MIC	BD	Teste	400	136,00	54.400,00
89	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: Sistema Identificação Bioquímica, tipo de análise: Leveduras, apresentação: teste	BD	Teste	200	121,00	24.200,00

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva.

## 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.

Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139					
GRUPO 4					
Item	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Fis. nº Vlr Unitário R\$
87	Reagente para diagnóstico clínico, tipo sistema de identificação bioquímica ,tipo de análise sensibilidade Bactérias gram negativas, apresentação Teste, características adicionais com MIC	BD	Teste	900	137,00
88	Reagente para diagnóstico clínico, tipo sistema de identificação bioquímica ,tipo de análise sensibilidade Bactérias gram. positivas, apresentação Teste, características adicionais com MIC	BD	Teste	400	136,00
89	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: Sistema Identificação Bioquímica, tipo de análise: Leveduras, apresentação: teste	BD	Teste	200	121,00

#### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

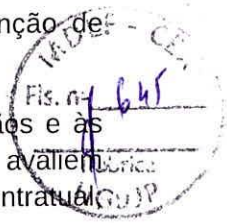
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



GABRIEL SIMAO  
FERREIRA:080927287  
39

Assinado de forma digital por  
GABRIEL SIMAO  
FERREIRA:08092728739  
Dados: 2023.12.11 08:54:29 -03'00'



Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 07/12/2023 às 10:26:44.

# Ata de Registro de Preços 26/2023



## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
26/2023	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	RICARDO BARBOSA MENA	07/12/2023 10:50 (v 1.1)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590005725/2023-79

## 1. Do objeto



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 105/2023**

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel [REDACTED], nomeada pela Portaria C EX Nº 485, DE 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, – Seção 2, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, processo administrativo n.º 64590.005725/2023-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de reagentes para o setor de hormônios e microbiologia do Laboratório de Análises Clínicas - LAC, especificação(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



### 2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Distribuidora CDH - Comércio de Produtos para Diagnóstico Humano Ltda, CNPJ: 13.626.917/0001-48, Avenida Xavier da Silveira, nº 1148, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59.056-700 - TEL: (84) 98701-3664 / 99860-0302, email: licitacao@cdhdistribuidora.com.br; representante Gleide Maria da Silva Medeiros, RG 04128731855-DETRAN-RN, CPF 028.532.334-21						
Item	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$	Vlr TT R\$
90	Tira (fita) reativa Uroanálise. Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, características adicionais: 11 parâmetros (Urobilinogênio, glicose, Bilirrubina, Cetona, PH, Sangue, Densidade, Proteína, Nitrito, Leucócito e Ácido ascórbico.)	BIOCON	Un	4000	0,60	2.400,00

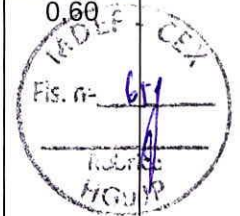
2.2 Não há listagem do cadastro de reserva.

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Eptácio Pessoa 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.

Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139					
Item	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário

TR					R\$
90	Tira (fita) reativa Uroanálise. Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, características adicionais: 11 parâmetros (Urobilinogênio, glicose, Bilirrubina, Cetona, PH, Sangue, Densidade, Proteína, Nitrito, Leucócito e Ácido ascórbico.)	BIOCON	Un	4000	0,60



#### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

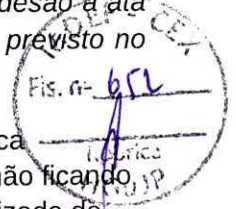
#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

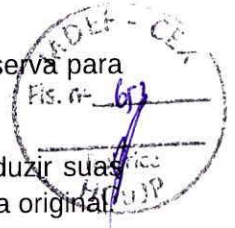
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

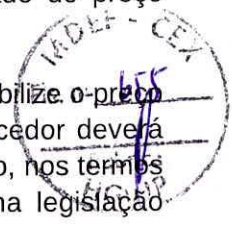
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

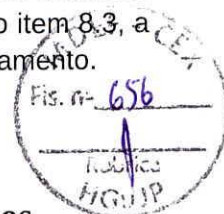
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

João Pessoa-PB, de \_\_\_ dezembro de 2023

### Assinaturas

Documento assinado digitalmente

gov.br

KATIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENEZES

Data: 07/12/2023 11:20:48-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

██████████ ██████████ ██████████ ██████████ ██████████ ██████████ ██████████ – Tenente Coronel

Ordenadora de Despesas do HGuJP

GLEIDE MARIA DA SILVA  
MEDEIROS:02853233421

Assinado de forma digital por GLEIDE  
MARIA DA SILVA  
MEDEIROS:02853233421  
Dados: 2023.12.11 08:36:05 -03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**TERMO DE ENCERRAMENTO VOLUME**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos ao encerramento deste volume “4” do Processo 64590.005725/2023-79, referente ao Pregão Eletrônico para a aquisição de reagentes para o setor de hormônios e microbiologia do Laboratório de análises Clínicas, a fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, contendo 59 (cinquenta e nove) folhas, enumeradas de 601 a 659.

Para constar, eu, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] 1º Ten PTTC, subscrevo e assino.

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] – 1º Ten PTTC  
Apoio Técnico a SALC